

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

Reserva de Recrutamento

Constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica de terapia ocupacional, com vista ao preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer, na modalidade de contrato individual de trabalho a termo incerto, certo e/ou sem termo.

ATA Nº 1

No dia 1 do mês de agosto do ano de 2025, pelas 09.00 horas, realizou-se a primeira reunião do júri para constituição de uma reserva de recrutamento para o exercício de funções de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, para a categoria de Terapia Ocupacional, para a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.

Participaram na reunião os elementos do júri nomeados por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por;.....

Presidente: Jorge Augusto Lisboa Carneiro Monso Gigante, com a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, Especialista Principal, na profissão de Terapia Ocupacional, da ULSAM E.P.E.

1º Vogal efetivo: Cristina de Fátima Cristo Ferreira, com a categoria de Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Terapia Ocupacional, da ULSAM E.P.E.

1º Vogal Suplente, em substituição do 2º vogal efetivo, que se encontra de baixa médica: Cristiana Paredes Fernandes Martins, com a categoria de Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, na profissão de Terapia Ocupacional, da ULSAM E.P.E.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- Definição de requisitos obrigatórios para admissão,
- Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação de avaliação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Foram estabelecidos como critérios de admissão:

Requisitos obrigatórios da candidatura:

- 1- Licenciatura em Terapia Ocupacional;
- 2- Cédula Profissional de Terapia Ocupacional, emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde);
- 3- Requerimento de apresentação da candidatura.



Documentos a apresentar:

- 1- Fotocopia do certificado de habilitações onde conste classificação final;
- 2- Fotocópia de Cédula Profissional válida (no momento da candidatura);
- 3- Curriculum vitae, datado e assinado.

Definição dos métodos de seleção e do sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria nº154/2020, publicada em DR, 1ª série, nº 120/2020 de 23 de junho.

No procedimento concursal para a reserva de recrutamento para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica – Terapia Ocupacional o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular como consta no Art. 7º do referido Decreto-Lei.

- 1- A avaliação curricular visa analisar a qualidade dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtido.
- 2- A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:
 - a) **Habilitação académica e profissional**
 - 10 (dez) valores a quem tenha licenciatura em Terapia Ocupacional;
 - 11 (onze) valores para mestrado em área conexas com formação de primeiro nível;
 - 12 (doze) valores para doutoramento em área conexas com formação de primeiro nível.
 - b) **Classificação final obtida na Licenciatura no curso superior necessária exigida para obtenção da respetiva cédula profissional**
 - 0 (zero) valores a quem tenha obtido 10 valores na avaliação final da licenciatura;
 - 3 (três) valores a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final da licenciatura, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.
 - c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão**
 - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores.
 - d) **Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas**
 - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores
 - e) **Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:**
 - i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

216
B. B. B.
A.

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independente de carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional até ao máximo de 1 valor

I. Participação em projetos de investigação da área profissional 0,20 valores

II. Participação em grupos de trabalho de natureza profissional

Trabalhos publicados como autor 0,12 valores

Trabalhos publicados como coautor 0,08 valores

Comunicações em jornadas e afins 0,05 valores

Apresentação de poster 0,03 valores

III. Atividades docentes na área profissional

Lecionação no Ensino Superior 0,25 valores

Formador em cursos promovidos por instituições creditadas 0,15 valores

Monitor/orientador de estágio 0,10 valores

Outros grupos de trabalho 0,02 valores

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios.

Em caso de empate será aplicado o Artº 28º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho-Critérios de ordenação preferencial.

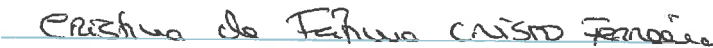
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo júri.

Presidente do Júri



(Jorge Augusto Lisboa Carneiro Manso Gigante)

Primeiro Vogal



(Cristina de Fátima Cristo Ferreira)

Segundo Vogal



(Cristiana Paredes Fernandes Martins)